

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Regula a necessidade de atividades desenvolvidas com a participação de colaboradores do SGB-CPRM, mas não vinculadas a projetos oficiais da empresa, serem formalizadas dentro do Plano Anual de Trabalho das respectivas diretorias e no Plano Anual de Trabalho individual (quando implantado o PGA).

O Diretor-Presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, inciso VI, do Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, formalização e ciência das atividades técnicas com participação dos nossos colaboradores, assim como prestar contas à sociedade de todos os trabalhos realizados pelo SGB-CPRM; e

CONSIDERANDO a concordância unânime dos demais membros da Diretoria Executiva;

RESOLVE:

Definir que pesquisas, atividades específicas ou trabalhos colaborativos com instituições públicas e/ou privadas, realizados através de parcerias independentes, cujas temáticas se relacionam às Geociências, ou atividade intrínseca, correlata ou similar àquelas desempenhadas pelo SGB-CPRM, que estejam sendo desenvolvidas com participação de colaboradores da Instituição, mas não vinculadas a projetos oficiais da empresa, assim como os produtos oriundos destas iniciativas, devem ser devidamente formalizadas dentro do Plano Anual de Trabalho das respectivas diretorias, e também no Plano Anual de Trabalho individual (quando implantado o PGA), com ciência do gestor imediato.

Como exemplo pode-se citar a participação em projetos de pesquisa, a orientação de treinamentos técnicos, atividades de docência, incluindo a orientação de trabalhos acadêmicos, e qualquer tipo de atividade profissional, mesmo não envolvendo ônus financeiro, devendo as mesmas ser registradas em um sistema informatizado a ser desenvolvido.

Tal sistema deverá permitir, caso necessário, o registro do sigilo das informações, com prazo definido para liberação de acesso em caso de sigilo temporário.

Entende-se que as atividades realizadas em nível de pós-graduação já são devidamente formalizadas junto à CTC.

Esta resolução visa a organização, formalização e ciência das atividades técnicas com participação dos nossos colaboradores, assim como prestar contas à sociedade de todos os trabalhos realizados pelo SGB-CPRM.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTEVES PEDRO COLNAGO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor(a)-Presidente**, em 02/12/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0750456** e o código CRC **0340764C**.